



PROCESSO Nº: 887712

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

PROCEDÊNCIA: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana - SEDRU

ANO DE REFERÊNCIA: 2013

À Coordenadoria de Pós-Deliberação,

Junte-se o Expediente nº 496/2015 desta Coordenadoria, bem como o documento protocolizado sob o nº 804810, em 26/8/15, encaminhado pelo Sr. Saulo Aparecido de Oliveira Pinto, por meio de seu procurador, no qual requer vista dos autos para extração de cópia da decisão prolatada no processo, a juntada do substabelecimento em anexo e, ainda, que a contagem do prazo para fins de recurso seja iniciada a partir do momento em que tiver acesso aos autos.

Os presentes autos foram apreciados na sessão da Segunda Câmara de 13/8/15, tendo sido publicada a ata de julgamento com o extrato da decisão no DOC de 19/8/15, estando o pertinente acórdão em elaboração.

Tendo em vista que a publicação da súmula do acórdão no DOC, marco inicial da contagem do prazo recursal, em consonância com o art. 167, da Res. nº 12/08, RITCMG, ainda não ocorreu, indefiro o pedido de alteração do início da contagem do prazo para interposição de eventual recurso.



Lado outro, defiro o pedido de vista em Secretaria, pelo prazo de 5 (cinco) dias, e cópia dos autos, com fulcro no art. 184, caput e § 8º, do RITCMG, bem como a juntada do substabelecimento ora apresentado.

Intime-se o requerente.

Após, retornem os autos à Coordenadoria de Taquigrafia e Acórdão para as medidas cabíveis.

Belo Horizonte, 9 de setembro de 2015.

*Licurgo Mourão
Relator*